

LEI Nº 1.921/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Paim Filho - CONSEPRO.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela.

§ 2º - O auxílio será utilizado pelo CONSEPRO na aquisição de equipamentos para monitoramento e vigilância da cidade.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º - A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser aberto mediante Decreto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11/07/2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.